



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021-1

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021-CLDPE/AM

PROCESSO N.º 20000.007284/2020-24

A **Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM**, situada na Avenida André Araújo, 679, Bairro Aleixo, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.421.427/0001-91, neste ato representada por seu Subdefensor Público Geral, Dr. Thiago Nobre Rosas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Manaus-AM, portador da Cédula de Identidade nº. 13018876 e do CPF nº. 517.994.482-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/2002, no Decreto Federal nº. 10.024/2019, no Decreto Estadual nº. 28.182/2008, no Decreto Estadual nº. 21.178/2000, no Decreto Estadual nº. 40.674/2019, na Resolução nº. 020/2019-CSDPE/AM, na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição futura, e de forma parcelada, de material de consumo de informática, para reposição, necessários para uso da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e suas unidades**, conforme detalhamento e quantitativo dos itens listados no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 029/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITEC TECNOLOGIA EIRELI CNPJ N.º: 16.628.132/0001-00					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PONTO DE ACESO SEM FIO Dimensões 196.7 x	Unid.	30	1.551,00	46.530,00



196.7 x 35 mm. Peso 350 g com sem kit de montagem e 450 g com kit de montagem. Com 2 portas Ethernet 10/100/1000.				
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$)				46.530,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a DEFENSORIA não estará obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

3.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da DPE/AM, e com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Defensoria Pública do Estado do Amazonas convocará o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação, promover assinatura da Ata de Registro de Preços.



5.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

5.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultantes, o licitante vencedor obrigará-se a manter todas as condições de habilitação, obrigações por ela assumidas e qualificação exigidas na licitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

6.2. Os preços registrados na Ata de Registro de preços poderão ser revistos, em decorrência de eventual alteração de preços praticados no mercado.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preço do item.

6.6. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.6.1. Descumpridas as condições da Ata de Registro de Preço;



6.6.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e;

6.6.4. Presentes razões de interesse público.

6.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

6.8. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

6.9. O fornecedor que tiver seu pedido de cancelamento de registro deferido pelo Órgão Gerenciador permanece obrigado a atender as notas de empenho recebidas, antes do protocolo do pedido de cancelamento de registro.

6.10. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a DPE/AM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6.11.1. A Ata também se encerra com a contratação da totalidade dos objetos nela registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento dar-se-á de acordo com as especificações, condições e prazos definidos no item 6 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

8.1. Os órgãos que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar à Defensoria Pública do Estado do Amazonas para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços observarão os seguintes limites:



a) o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços;

b) o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

8.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à DEFENSORIA, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

8.4. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o DEFENSORIA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

9.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

10.1. A presente Ata fundamenta-se na Lei Federal nº. 10.520/2002, no Decreto Estadual nº. 40.674/2019, Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 029/2021, constante do processo n.º 20000.007284/2020-24 bem como à proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. O **FORNECEDOR** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do

presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A DEFENSORIA PÚBLICA obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) Revogada, a juízo da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

13.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

13.3. Na contagem dos prazos desta Ata será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00 horas, salvo expressa disposição em contrário.

13.4. Integram esta Ata o Edital do Pregão, na forma eletrônica, n.º 029/2021, os anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei n.º. 8.666/1993, no Decreto n.º. 7.892/2013, na Lei n.º. 10.520/2002, no Decreto n.º. 3.555/2000 e no Decreto n.º. 10.024/19, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O foro para dirimir questões decorrentes da presente Ata é da cidade de Manaus, com expressa renúncia do FORNECEDOR a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Gabinete do Subdefensor Público Geral

Avenida André Araújo, 679 | Aleixo |
Manaus/AM | CEP 69060-000 |
Telefone: (92) 3233-2087/ Fax: (92) 3234-3097
E-mail: gabinetesub@defensoria.am.gov.br

Ata de Registro de Preços n.º 015/2021-1

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 25 de novembro de 2021.

Pela **DEFENSORIA PÚBLICA**:

Thiago Nobre Rosas
Subdefensor Público Geral do Estado

Pelo **FORNECEDOR**:


LICITEC TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ N.º: 16.628.132/0001-00

LICITEC
TECNOLOGIA
EIRELI:16628132
000100

Assinado de forma
digital por LICITEC
TECNOLOGIA
EIRELI:16628132000100
Dados: 2021.11.29
15:58:57 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosana S. Queiroz
R.G.: 2485104-3
CPF: 007.789.242-97

Nome: Eliete F. Menezes
R.G.: 1128604-0
CPF: 416.233.042-53